

LIDO EM 18 / 02 / 2019

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

A Comissão de Justiça e Redação

EM

19 / 02 / 2019

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 008 /2019**

**AUTOR VEREADOR: RHUAN RIBEIRO DE ARÁUJO / PP**

APROVADO EM

25 / 03 / 2019

Presidente

Fica permitido a cada time a participação de 10% (dez por cento) de atletas (jogadores) não residentes no Município de Dona Inês em campeonatos ou torneios municipais e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete á apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.**

**Art.1º** Fica permitido a cada time à participação 10% (dez por cento) de atletas (jogadores) não residentes no âmbito do município de Dona Inês nos campeonatos e torneios municipais.

Parágrafo único - Entendem-se como residentes no município de Dona Inês as pessoas que comprovem domicílio ou residência fixa, com domicílio eleitoral pessoal ou dos pais no município, que estejam matriculados em alguma instituição de ensino do município ou que disponham de naturalidade donainesense.

**Art. 2º** As equipes (times) que não obedecerem ao artigo anterior será automaticamente eliminada do campeonato ou torneio em que esteja participando e não terá o direito a premiação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB, Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 18 de fevereiro de 2019.

  
**Rhuan Ribeiro de Araújo**  
Vereador/ PP